



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRUZ MACHADO - PR

000001

Ofício nº057/2015

Cruz Machado - PR, 30 de Junho de 2015

PARA: Vossa Excelência

Antonio Luis Szaykowski

Prefeito Municipal de Cruz Machado - PR

Pelo presente, com a honra de cumprimentá-lo, vimos por bem, solicitar o chamamento dos Seguintes Candidatas do Credenciamento - Chamamento Público nº 005/2015 para a função de Enfermeiro:

Seqüência	Candidato(a)	CPF
001	CLAUDIA HELOISA KUCHLA	042.189.399.24
002	ROSANGELA BEREZOWSKI	067.428.139-03

Na oportunidade, agradecemos a atenção de Vossa Excelência, contando com o vosso especial apoio, com consideração e apreço, nos colocamos a disposição para que se fizer necessário.

Respeitosamente.

Halina Krajewska
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 2028/2013

Halina Krajewska
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000002

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 174/2015
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: imediato
F - Local de Entrega: CENTRO DE SAÚDE DR. CARLOS RENATO PASSOS
G - Urgência:
H - Vigência: 06 meses
I - Objeto da Licitação: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR NAS EQUIPES ESF - ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICIPALIDADE POR PRAZO DETERMINADO, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO AO PROCESSO.
J - Observações:
K - Convidados:

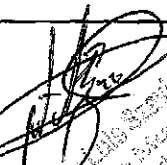
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
15	04.01.2.016.3.3.90.36.00.00.00.00	Programa Saúde da Família Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.36.06.00.00.00	13.315,80
366	04.01.2.016.3.3.90.36.00.00.00.00	Programa Saúde da Família Fonte de Recurso : 3495 - Atenção Básica Exerc. Ant.	3.3.90.36.06.00.00.00	13.315,80
Total Previsto :				26.631,60

Cruz Machado, 7 de Julho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Elton Rick Hollen
Presidente Comissão de Licitação
Cruz Machado - PR



000003

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 174/2015

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento à Secretaria de Saúde – contratação de profissionais habilitados e credenciados para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuarem nas equipes de ESF – Estratégia e Saúde da Família desta municipalidade.

Contratação de 2 (dois) enfermeiros (as)

Prazo de contrato: 06 (seis) meses.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO MATERIAL	R\$ 26.631,60
TOTAL APROXIMADO	R\$ 26.631,60

Cruz Machado, 07 de julho de 2015


Requisitante.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000
(42) 3554-1222
www.pmcm.pr.gov.br

000004

Cruz Machado, 10 de Julho de 2015.

Parecer Contábil nº 147/2015

Referente à Solicitação – Secretaria Municipal de Saúde

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2015

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
366	04.01	2.016	3.3.90.36.00.00.00	3.495	R\$21.219,38	
132	04.01	2.016	3.3.90.36.00.00.00	1.000	R\$25.003,17	
Total						R\$26.631,60

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000005

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 026/2015

OBJETO:

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA ATUAREM NAS EQUIPES DE ESF – ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICIPALIDADE POR PRAZO DETERMINADO, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO AO PROCESSO.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000006

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2015

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA ATUAREM NAS EQUIPES DE ESF – ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICIPALIDADE POR PRAZO DETERMINADO, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO AO PROCESSO.

A Secretaria de Administração em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde visa à contratação de enfermeiros (a) credenciados e habilitados para suprir a demanda da Secretaria de Saúde. Dessa forma, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que é de suma importância a contratação de profissional habilitado e credenciado para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuar nas equipes ESF – Estratégia e Saúde da Família desta municipalidade conforme descrito no credenciamento para autônomos de enfermagem 005/2015. A contratação mencionada acima se torna importante para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, haja vista que no Concurso Público 001/2014 foram ofertadas três vagas, porém houve somente um profissional classificado, sendo que o mesmo já está contratado. Portanto, o referido chamamento se faz necessário, pois há falta de profissionais para atendimento aos municípios nesta área da saúde. Salientando ainda que solicita-se a contratação de um enfermeiro (a) para ESF 05 Santana II e um para ESF Cidade, cumprindo 36 horas semanais, sendo que o contrato é por prazo determinado para (06) seis meses, ou até a realização de um novo Concurso Público Municipal. Dessa forma, se faz necessário que a administração pública contrate com profissionais credenciados que atenda estas especificidades do serviço pedido, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

As profissionais foram pesquisadas e consideradas adequadas, por atender as necessidades específicas e logísticas, possuem assim condições legais para realizá-lo. Prezando pela melhor qualidade a escolha recaiu para as Profissionais: Claudia Heloisa Kuchla, inscrita no CPF 042.182.399-24 e Rosângela Berezowski, inscrita no CPF 067.428.139-0.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores referidos estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto, perfazendo um montante de R\$ 26.631,60 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), sendo o prazo de contrato com vigência de 06 meses a contar a data da assinatura do contrato.

PRAZO DE CONTRATO

O prazo de contrato será de 06 (seis) meses, ou até a realização de um novo concurso público Municipal para suprir a necessidade da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000007

Unidade Orçamental: 04.01

Projeto/Atividade: 2.016

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio da licitante;
5. **Comprovante de certificação do profissional, junto ao Conselho Regional da Classe.**

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98:

“Artigo 25º

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á ao que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União, da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 07 de julho de 2015.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000008

Prefeito

Antonio Luis Szaykowski

Ordenador da Despesa

Halina Krajewska

13011
C.B.

13011
C.B.

13011
C.B.

13011
C.B.

13011
C.B.

13011
C.B.

13011
C.B.

13011
C.B.

13011
C.B.

13011
C.B.

13011
C.B.



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

000009

PORTARIA N° 005/2015

Data: 07 de janeiro de 2015

Edison José Warken – Prefeito Municipal em Exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE;

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA, ELTON RICK HOLLEN, e MARIA TEREZINHA NEPOMUCENO ALVES**, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2015**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK e KELLY CRISTIANE P. BARCZAK.**

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2015.

Edison José Warken
Prefeito Municipal em Exercício



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDIA HELOISA KUCHLA
CPF: 042.182.399-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:53:00 do dia 10/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2015.

Código de controle da certidão: 5C0B.8A70.9908.B2BE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

h2

000011


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem


INSCRIÇÃO - COREN-PR 367.979
ENFERMEIRO

NOME
CLAUDIA HELOISA KUCHLA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
PRATI
PR
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
14/07/1982 15/05/2018


PRESIDENTE




RG
8.158.096-0

ÓRGÃO EMITIDOR
SSP-PR


DATA DE EMISSÃO
15/05/2013

FILIAÇÃO
JOSE KUCHLA
MARIA DIRCE BEIDA KUCHLA

CPF
042.182.399-24


ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL
1801120904000190000538



VALOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
EM REPÚBLICA (ART. 15, INCISO VII, REI 530,
DE 2/07/73 E LEI 508 DE 07/04/75)

PROIBIDO PLASTIFICAR

12





000012

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CLAUDIA HELOISA KUCHLA CPF: 042.182.399-24

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 46902 - CLAUDIA HELOISA KUCHLA
Endereço: Rua D PEDRO II, 845 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-000

Econômico: 13476 - ENFERMEIROS
Endereço: Rua D PEDRO II, 845 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-000

Código de Controle

DBA13QJTY94J3642

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmuniaodavitoria.com.br/>

União da Vitória (PR), 11 de Junho de 2015

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013288186-14

Certidão fornecida para o CPF/MF: **042.182.399-24**



Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.158.096 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/1997

NOME CLAUDIA HELOISA KUCHLA

FILIAÇÃO JOSE KUCHLA MARIA DIRCE BEIDA KUCHLA

NATURALIDADE IRATI/PR

DDC ORIGEM COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE C.NASC 734, LITRO=51, FOLHA=276

DATA DE NASCIMENTO 14/07/1982

ASSINATURA DO DIRETOR JOÃO RICARDO KERPES NORONHA

CPF 01111111 - PR

LEI Nº 7.119 DE 28/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

Cláudio Heloisa Kuchla

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

CARTeira DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e interno (ativo).
Usar em apresentações junto com um documento de identidade.

MAR/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

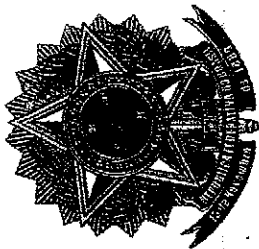
CPF

042.182.399-24

CLAUDIA HELOISA KUCHLA

14/07/1982

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
1988



FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU

O Diretor das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Enfermagem, em 02 de fevereiro de 2013, confere o título de:

IGUAÇU

BACHARELA EM ENFERMAGEM

CLÁUDIA HELOÍSA KUCHLA

Brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 14 de julho de 1982, portadora da carteira de identidade nº 8.158.096 0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2013.

Mônica Wionzek de Souza
Secretária

Diplomado

Professor Edson Aires da Silva
Diretor

00001

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATADA: - CLÁUDIA HELOÍSA KUCHLA

CONTRATO DE GESTÃO CRENCIAMENTO Nº 01/2015

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de enfermagem, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** para fins de instrução e julgamento, damos- nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando - se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruz Machado, 15 de junho de 2015.

Contratante: Prefeito Municipal

Contratada: Cláudia Heloísa Kuchla
CPF: Nº 042.182.399-24



12

CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM

000017

DECLARAÇÃO

Processo nº/2015 – Credenciamento nº 01/2015

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do processo nº/2015 credenciamento de profissional na área da enfermagem (enfermeira), dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico - financeira.

Cruz Machado, 15 de junho de 2015.



CLÁUDIA HELOÍSA KUCHLA

 KA

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 01/2015**

OBJETO: Contratação de serviços de enfermagem para o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Cruz machado.

NOME: CLÁUDIA HELOÍSA KUCHLA

CPF Nº 042.182.399-24

RG Nº 8158096-0

Data de nascimento: 14/07/1982

COREN (Conselho Regional de Enfermagem) Nº36.7979

FILIAÇÃO:

Pai: José Kuchla

Mãe: Maria Dirce Beida Kuchla

ENDEREÇO:

Rua – Dom Pedro II nº 845

Bairro: Centro

CEP: 84.600-000

Cidade: União da Vitória UF: Paraná

TELEFONE: Celular - TIM: (42) 9943-26-09

Email: claudiahelolsa_14@hotmail.com

ESPECIALIDADE: Enfermeira

Proponente a 36 horas semanais sob a remuneração citada no sub item 3.2 do edital de credenciamento – chamamento publico nº. 005/2015

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2143-1

Conta Corrente: 12.130-4

Cruz Machado, 15 de junho de 2015.



CLAUDIA HELOÍSA KUCHLA





TERMO DE CONTRATO Nº 449/2014 - ID 2S48

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de União da Vitória e a Profissional de Enfermagem **CLÁUDIA HELOÍSA KUCHLA**.

O **Município de União da Vitória**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Pedro Ivo Ilkiv**, portador da cédula de identidade n.º 3.234.122-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 475.876.799-87, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a Sra. **Cláudia Heloísa kuchla**, pessoa física, estabelecida na rua Cel. Mai. Matzler n.º 208 na cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no RG n.º 8.158.096-0/PR, CPF 042.182.399-24 e COREN/PR 367.979, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, celebram entre si o presente contrato, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUBSTRATO JURÍDICO DO CONTRATO

O presente Contrato está consubstanciado juridicamente no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de Enfermeira, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do **CONTRATANTE**, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOTAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

O(A) **CONTRATADO(A)** prestará seus serviços, desempenhando suas atividades ou atribuições, junto a(s) unidade de saúde **ESF Conjuntos**, podendo o(a) **CONTRATADO(A)**, ser designado ou remanejado para outro setor de trabalho ou órgão, desde que para desempenhar funções, atividades e atribuições afins com aquelas objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO (A)** trabalhará para o **CONTRATANTE**, na realização de serviços de Enfermeira com a carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENUMERAÇÃO DO CARGO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da presente contratação será de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seicentos reais) mensais, perfazendo o valor total para a vigência de até R\$ 15.600,00 (quinze mil e seicentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, terá duração de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser rescindido mediante a ocupação da vaga por Profissional aprovado em concurso público a ser realizado na vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente Instrumento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até perfazer o máximo estabelecido, conforme disposto no inciso II do Artigo 57º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem da CONTRATANTE, receber a objeto deste contrato, nas condições ajustadas, e do(a) CONTRATADO (A), perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar a pagamento na forma e prazo ajustados;
- b) Dar ao(a) CONTRATADO (A) condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do(a) CONTRATADO (A):

- a) Executar os serviços objeto deste contrato na forma e condições ajustadas;
- b) Responsabilizar-se pela boa quantidade dos serviços realizados;
- c) Executar os serviços com zelo, dedicação e assiduidade, executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, de acordo com a necessidade da Municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

Constituem PROIBIÇÕES ao(a) CONTRATADO (A), sob a pena de rescisão do Contrato, em caso de inobservância:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- b) Cometer infrações disciplinares;
- c) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou obrigações assumidas no presente contrato;
- d) Faltar ou atrasar-se injustificadamente, desrespeitar seu superior, não cumprir as ordens recebidas ou ainda praticar qualquer ato desabonatório de sua conduta.
- e) Subcontratação em caso de pessoa jurídica;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratado ora firmado extinguir-se-á normalmente e sem direito a indenizações, pelo decurso de seu prazo contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes mesmos do término do seu período em vigência, sem direito à indenizações, nos seguintes casos:

- a) Pelo **CONTRATANTE**, caso o(a) **CONTRATADO (A)** não cumpra com o estabelecido na **CLÁUSULA SÉTIMA**, **PARÁGRAFO SEGUNDO** e **CLÁUSULA OITAVA**, referente às obrigações assumidas no presente, bem como das vedações.
- b) Pelo (a) **CONTRATADO (A)**, desde que comunique antecipadamente ao **CONTRATANTE**, através de **AVISO PRÉVIO** de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescisão contratual.
- c) Poderá ser interrompido pelo preenchimento da vaga do cargo por meio do processo de contratação através de concurso público ou demais formas legais para contratação na esfera pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DESCONTOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

000021

O CONTRATANTE fica autorizado a reduzir da renumeração do (a) CONTRATADO (A), todos os descontos prévios em Lei, bem como aqueles resultantes de danos, estragos e prejuízos, que por NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA E IMPRUDÊNCIA funcional, venham a ser causados ao patrimônio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pelas disposições expressas na Lei de Licitações 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Fundação Municipal de Saúde de União da Vitória poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

- a. Advertência;
- b. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem "c" acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO (A) será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz Leis Municipais, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

000022

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, bem apurar as responsabilidades civis e criminais que porventura venham a ocorrer, é a Justiça do Trabalho de União da Vitória - Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem as partes justos e contratados na forma acima, em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e conteúdo, para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos.

União da Vitória (PR) 16 de dezembro de 2014.

Prefeito Municipal
Pedro Ivo Ilkiv
CPF/MF n.º 475.876.799-87

Profissional de Enfermagem
Cláudia Heloísa kuchla
CPF 042.182.399-24

hd

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

000023



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO N.º 010/2014

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo por Tempo Determinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.558/0001-05, com sede à Rua Paraná, n.º 200, nesta cidade de Irineópolis, neste ato representada por seu prefeito **JULIANO POZZI PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 827405 SSP/SC e C.P.F. n.º 455.173.049-15, residente e domiciliado em Irineópolis – SC, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CLAUDIA HELOISA KUCHLA**, brasileira, portadora do RG n.º 8.158.096-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 042.182.399-24, residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas, Bairro CENTRO no Município de UNIÃO DA VITÓRIA - PR, doravante simplesmente, denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUBSTRATO JURÍDICO DO CONTRATO

O presente Contrato está consubstanciado juridicamente no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal n.º 064/2013, de 26 de fevereiro de 2013, especialmente em seu Art. 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** exercerá a função de **ENFERMEIRA PARA ESF**, em razão de não haver candidatos concursados para o cargo, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do **CONTRATANTE**, que as determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOTAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** prestará seus serviços, desempenhando suas atividades ou atribuições, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** mais especificamente junto a Estratégia Saúde da Família (ESF), órgão integrante da estrutura Administrativa do **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA**, ser designada ou remanejada para outro setor de trabalho ou órgão, desde que para desempenhar funções, atividades e atribuições afins com aquelas objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, perfazendo uma jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a **CONTRATADA** necessite laborar em horário extraordinário perceberá as horas respectivas, na forma do que regulamenta a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA- DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o vencimento correspondente a R\$ 2.540,33 (dois mil quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos) para o cargo, de acordo com o que disciplina a Lei Complementar Municipal n.º 065/2013, de 19 de abril de 2013,

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

000024



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA também terá direito, em função do presente Instrumento de Contrato, ao recebimento das férias proporcionais com adicional de 1/3, na base de 1/12 por mês de efetivo exercício, bem como à gratificação natalina na mesma proporção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo por tempo determinado, será no período de 03 de fevereiro de 2014 a 08 de agosto de 2014 podendo ser prorrogado por igual período ou até a realização de concurso público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições ajustadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços objeto deste contrato na forma e condições ajustadas;
- responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços realizados;
- executar os serviços com zelo, dedicação e assiduidade, executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, de acordo com a necessidade da Municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

Constituem PROIBIÇÕES a CONTRATADA, sob pena de rescisão do Contrato em caso de inobservância:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- ser nomeada ou designada ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- cometer infrações disciplinares
- deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou obrigações assumidas no presente contrato;
- faltar ou atrasar-se injustificadamente, desrespeitar seu superior, não cumprir as ordens recebidas ou ainda praticar qualquer ato desabonatório de sua conduta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contrato ora firmado extinguir-se-á normalmente e sem direito a indenizações, pelo decurso do seu prazo contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes mesmo do término do seu período em vigência, sem direito à indenizações, nos seguintes casos:

- pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA** não cumpra com cláusulas e obrigações assumidas no presente, especialmente aquelas fixadas nas cláusulas sétima e oitava, bem como se ocorrer Concurso Público, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de indenizar a **CONTRATADA** pelo período que ainda restar do tempo para o término do Contrato;
- pela **CONTRATADA**, desde que comunique antecipadamente ao **CONTRATANTE**, através de **AVISO PRÉVIO** de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão antecipada do presente contrato, por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de conveniência administrativa, importará no pagamento a

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

000025

CONTRATADA de indenização correspondente à 01 (um) vencimento, conforme valores fixados na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Findo o prazo do contrato, sem outro aviso, fica o mesmo definitivamente extinto, fazendo jus a CONTRATADA, ao valor de seus vencimentos correspondentes aos dias trabalhados e ainda pendentes de pagamento, ao 13º salário proporcional e as férias proporcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DESCONTOS

O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir da remuneração da CONTRATADA, todos os descontos previstos em Lei, bem como aqueles resultantes de danos, estragos e prejuízos, que por NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA E IMPRUDÊNCIA funcional, venham a ser causados ao patrimônio do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 064/2013, de 26 de fevereiro de 2013, e do art. 40, § 13º da CF, a CONTRATADA será segurado do Regime Geral da Previdência Social, contribuindo para os mesmos nos termos da Legislação Específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Complementar Municipal n.º 064/2013, de 26 de fevereiro de 2013, e pelos preceitos de direito público e direito administrativo, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis Municipais, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE expedirá portaria designatória do contrato por prazo determinado, regulado pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato é de natureza administrativa e sujeita-se a Regime Jurídico Especial, conforme o estabelecido no Artigo 9.º, da Lei Complementar Municipal n.º 064/2013, de 26 de fevereiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação decorrente do presente Instrumento não gera, ao CONTRATADO, direito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e nem à expedição as Guias de Seguro Desemprego.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

000026



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Nos termos do que dispõe o parágrafo único, do artigo 9º da Lei Complementar Municipal n.º 064/2013, de 26 de fevereiro de 2013, o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, bem como apurar as responsabilidades civis e criminais que porventura venham a ocorrer, é o da Justiça Comum da Comarca de Porto União - SC, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem as partes justos e contratados na forma acima, em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos.

Irineópolis (SC) 03 de fevereiro de 2014.

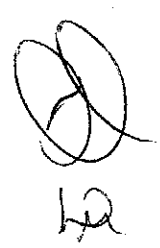

CLAUDIA BELOISA KUCHLA
CONTRATADA

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª _____

2ª  _____





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE CONTRATO Nº 0390/2014- ID 2447
REF. LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N.º 134/2014

000027

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o Município de União da Vitória e **CLAUDIA HELOISA KUCHLA**

O Município de União da Vitória, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **PEDRO IVO ILKIV**, portador da cédula de identidade n.º 3.234.122/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 475.876.799-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **CLAUDIA HELOISA KUCHLA**, Enfermeira, residente na Rua Max Metzler n.º 208, bairro centro, Município de Porto União, Estado do Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade n.º 8158096-0 - SSP/PR, CPF/MF 127.29263.52-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Dispensa n.º 134/2014**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de 01 (um) Profissional de Enfermagem em decorrência da falta de preenchimento de vagas para enfermeiro na Licitação, em caráter emergencial solicita - se a dispensa de licitação se para a profissional **CLAUDIA HELOISA KUCHLA**, para atuar na **ESF DOS CONJUNTOS** para atuar 40 horas semanais, inclusive plantões no Pronto Atendimento no sábado, domingo e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, perfazendo um total de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços objeto desta licitação serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da sua execução, mediante apresentação de documento hábil.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 3.1.90.34.00.00.00.00 - 190/2014 - **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados;
- b. Dar à **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Executar o serviço na forma e prazo ajustados;
- b. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

000028

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78º e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será pelo período de 01 (um) mês, com início na data de 15 outubro de 2014 e término em 15 de novembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência à que se refere esta Clausula, poderá ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SESSÃO A TERCEIROS E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O objeto desta licitação deverá ser cumprido pela CONTRATADA, sendo vedada sua prestação por terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços não gera nem implica em vínculo empregatício, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA toda e qualquer relação trabalhista e/ou previdenciária que possam surgir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá cumprir uma **carga de carga de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, PR, 15 de outubro de 2014.

CONTRATADA
CLAUDIA HELOISA KUCHLA
RG nº 8158096-0 - SSP/PR
CPF nº 127.29263-52-9

CONTRATANTE
PEDRO IVO ILKIV
RG nº 3,234.122/SSP-PR
CPF nº. 078.083.619-76

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br

ID - 2509

000029

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2014 – ID 2447.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2014.**

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditamento de valor e prazo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória.

CONTRATADA: CLÁUDIA HELOISA KUCHLA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de 01 (um) profissional de Enfermagem em decorrência da falta de preenchimento de vagas para enfermeiro no processo de licitação, em caráter emergencial contrata-se por meio de dispensa de licitação a profissional de Enfermagem Sra. Cláudia Heloisa Kuchla para atuar no **ESF CONJUNTOS** para atuar 40 horas semanais.

O Município de União da Vitória, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, PEDRO IVO ILKIV, portador da cédula de identidade n.º 3.234.122-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 475.876.799-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. Cláudia Heloisa Kuchla, Enfermeira, pessoa física, endereço a Rua Max Metzler n.º 208, centro, município de Porto União – Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de identidade n.º 8158096-0 – SSP/PR, CPF/MF 042.182.399-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação n.º 134/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 01 (um) mês contados do dia 15 de novembro de 2014 à 15 de dezembro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados a importância de até **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais Cláusulas contratuais, vigorará o presente Termo Aditivo a partir de 15 de novembro de 2014.

União da Vitória, 15 de novembro de 2014.

Pedro Ivo Ilkiv
Prefeito Municipal

Cláudia Heloisa Kuchla
Enfermeira

ba



CLINICA GERIÁTRICA DE ENFERMAGEM E
SERVIÇOS DE INTERNAMENTO
ANJOS DA GUARDA
Sua vida em boas mãos

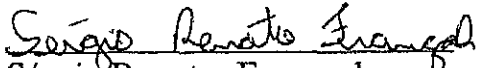
000030

Declaração

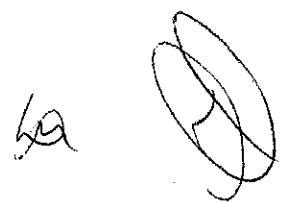
Declaramos para devidos fins que CLAUDIA HELOISA KUCHLA, portadora do CPF 04218239924, RG 81580960 trabalhou para a CLINICA DE ENFERMAGEM ANJOS DA GUARDA, CNPJ 08.111.607/0001-50, na função de Enfermeira, em regime domiciliar, sendo a paciente acamada e alimentada por sonda, no período de julho de 2013 a outubro de 2014, e tendo uma atividade competente e recomendável.

Sem mais para o momento.

União da Vitória, 20 de outubro de 2014.


Sérgio Renato Franczak
Gerente

Sérgio Renato Franczak
GERENTE



Telefone: (42) 3523 8888
Rua Barão do Rio Branco, 145, sala 106 – Centro – União da Vitória - PR

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
Endereço: Rua PARANA
Município / U.F.: Irineópolis, SC
Código Empresa FGTS: 05175300123189
Banco Depósito FGTS: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Depós. FGTS: IRINEOPOLIS - SC

000031

IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO:

Nome do Funcionário: CLAUDIA HELOISA KUCHLA
Cart.Profis. / Série: 0000560468 00001 PR
Pis / Pasep: 12729263629
Código Func.no FGTS:
Data de Nascimento: 14/07/1982
Data de Admissão: 03/02/2014
Data da Opção FGTS: 03/02/2014
Data do Afastamento: 31/08/2014
Data Aviso Prévio: 31/08/2014
Maior Remuneração: 2.744,80
Causa do Afastamento: Encerramento de Contrato
Código de Saque FGTS: 04

Discriminação das Verbas:

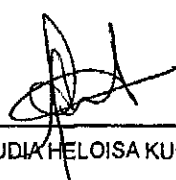
HORAS NORMAIS	220,00	2.744,80 P	13º SALÁRIO INTEGRAL	7,00	1.601,13 P
VANTAGENS 13º SALÁRIO		84,47 P	HORAS FALTAS	29,33	365,93 D
I.N.S.S.	11,00	275,48 D	I.N.S.S. 13º SALÁRIO	9,00	151,70 D
I.R.R.F.	7,50	33,09 D	FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO	17,50	1.601,13 P
1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO	33,33	561,87 P	VANTAGENS FÉRIAS PROPORCIONAL RESCISÃO	17,50	84,47 P
INSALUBRIDADE 20%	20,00	125,50 P			

TOTAL PROVENTOS: 6.803,37 TOTAL DESCONTOS: 826,20 TOTAL LÍQUIDO: 5.977,17

Recebi da empresa acima citada, a importância líquida de R\$ 5.977,17 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) como pagamento de meus direitos referente à rescisão de contrato de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
Adriana
GIOZANI REGINA CRESTANI
Diretora do Dep. Recursos Humanos
Matrícula 1060

Irineópolis, 22 de Agosto de 2014

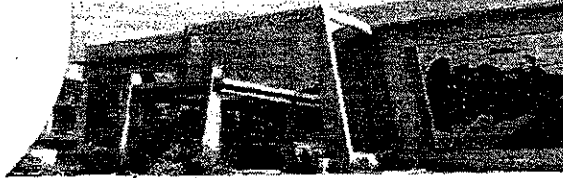

CLAUDIA HELOISA KUCHLA





PROFESSOR MUNICIPAL DE
Cruz Machado

PROFESSOR MUNICIPAL DE
Cruz Machado



000032

CREDCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 005/2015

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

15

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Cruz machado.

NOME: Isangela Bezouza

CPF Nº 067 428 129 03

RG Nº 10 630 600 1 Data de nascimento: 02/04/91

CRM ou (outro Conselho Regional) Nº _____

FILIAÇÃO: Pai: Teodoro Bezouza

Mãe: Julia Krenhuber Bezouza

ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO:

(Rua, Praça, Avenida...) _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

TELEFONES: Comercial: () _____ Celular: () _____

Email: _____

ESPECIALIDADE:

Enfermagem Proponente a Enfermeiro Nº de
consultas mensais _____ (horas mensais)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta

Corrente: _____ LOCAL,

DATA: 22-06-15

Isangela Bezouza

ASSINATURA DO PROPONENTE

12

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013301832-73

000033

Certidão fornecida para o CPF/MF: **067.428.139-03**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

LA



Participa BRASIL

Acesso à informação



000034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSANGELA BEREZOWSKI
CPF: 067.428.139-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

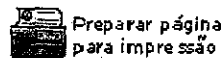
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 21:03:24 do dia 15/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2015.

Código de controle da certidão: 011A.683D.1E9E.F25D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





CERTIDÃO NEGATIVA

000035

NOME / RAZÃO SOCIAL

Rosângela Berezowski - CPF 067.428.139-03

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:

15/06/2015

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

licitação

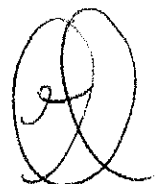
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Certidões de débito podem ser emitidas a qualquer momento no site: <http://pmcm.pr.gov.br/web-cidadao/> -> Selecione "consultas/boletos/certidões" -> Selecione o "Estado" e a "Entidade" -> Emitir

Cruz Machado(PR), 15 de Junho de 2015.




Reyner Ricardo Santos

LA


00003

FACULDADES INTEGRADAS DO VALE IGUAÇU

O Diretor das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, no uso de suas atribuições, de acordo com o Edital de Concurso de Seleção, em 02 de fevereiro de 2013, confor-

Uniguçu

BACHARELA EM ENFERMAGEM

ROSAMONTE M. BERNARDINO

Portadora de Diploma de Santa Catarina, nascida a 02 de abril de 1980, em Santa Catarina, inscrita no CPF nº 030.530.600-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no Conselho de Enfermagem nº 123456789, em 04 de fevereiro de 2013.

Monte Alegre do Sul
Secretaria

Rosamonte Bernardino
Diplomada

Renato Alves da Silva
Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.070.600-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2005

NOME ROSANGELA BEREZOWSKI

FILIAÇÃO TEGDORO BEREZOWSKI JULIA HSENNIK BEREZOWSKI

NATURALIDADE PORTO UNIAO/SC DATA DE NASCIMENTO 02/04/1991

DOC ORIGEM COMARCA-PORTO UNIAO/SC DA SEDE C.NASC 14708, LIVRO-13A, FOLHA-173

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO H. ARTIGAS

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

DIREÇÃO DALECOBRARICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Rosângela Berezowski


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIREÇÃO DALECOBRARICA

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2008

 BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

067.428.139-03

ROSANGELA BEREZOWSKI

02/04/1991



000037

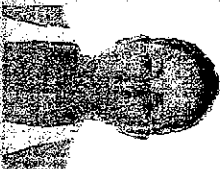
ba



000038

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
 LEI Nº 11.340/2006 (ART. 1º, INCISO VII, LEI Nº 9.054/95)
 DE 12/07/73 E LEI Nº 20.907/07/05/73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem
 Inscrição - COREN SC 000394/751
ENFERMEIRO




ROSÂNGELA BEREZOWSKI
 PORTO UNIAO
 BRASIL/EA

TEODORO BEREZOWSKI
 ALIA KSENIHYK BEREZOWSKI

109308001
 087 428 139 03
 01/04/2015

0738494



Proibido Plasticar

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

Rua Miguel Dzumann, n.º 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone-Fax: (0xx49) 35730030/0031 - Calmon/SC
E-mail: adm@calmon.sc.gov.br
CNPJ - 95.949.806.0001-37

Contrato de trabalho nº 050/2015.

Por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.949.806/0001-37, com sede à Rua Miguel Dzumann, n.º 315, nesta cidade de Calmon, neste ato representada pela Prefeita **IVONE MAZUTTI DE GERONI**, e, de outro lado **Rosângela Berezowski**, brasileiro (a), portador (a) do RG 10.630.600-1 e CPF: 064.428.139-03, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

000039

I - Do Objeto

CLAUSULA 1 - O **CONTRATADO** se obriga a prestar com zelo, eficiência pontualidade, assiduidade e lealdade, à **CONTRATANTE**, a cujos regimentos, regulamentos e normas específicas se subordinará a execução de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho como **ENFERMEIRA**.

II - Da Jornada de Trabalho:

CLAUSULA 2 - Os serviços previstos na cláusula anterior seguirão as normas e orientações que fizerem necessárias emanadas dos poderes públicos federal, estadual e municipal.

III - Dos Deveres da contratante:

CLAUSULA 3 - A **CONTRATANTE** pagará pelo contrato, o valor mensal de R\$ 2.716,30 (Dois mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

IV - Dos Deveres do Contratado:

CLAUSULA 4 - O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato de conformidade com as normas ético profissionais.

V - Das relações Jurídicas:

CLAUSULA 5 - As relações jurídicas resultantes deste contrato regem-se pelas normas de direitos administrativos, aplicando subsidiariamente as normas e princípios de direito civil.

VI - Do prazo do Contrato:

CLAUSULA 6 - O prazo do presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando-se 01/04/2015 e finalizando em 31/12/2015.

VII - Da rescisão Contratual:

CLAUSULA 7 - O presente Contrato poderá ser rescindido por infração contratual e nos demais casos previstos na Legislação administrativa, e no interesse da Administração Municipal.


VIII - Do Foro:

CLAUSULA 8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para dirimir quaisquer dúvidas ou questões originárias do presente contrato.


E por haverem assim contratados, estando ambas as partes de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam depois de lido e achado conforme.

Calmon, 01 de Abril de 2015.


IVONE MAZUTTI DE GERONI
CONTRATANTE


ROSÂNGELA BEREZOWSKI
CONTRATADO (A)

Testemunhas:


SILVANA GOMES REBELIM


CAROLINE MARIA SCHUH



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O CONTRATO Nº 36/2013

CONTRATO/ADITIVO Nº 01/2014
PROCESSO Nº 42/2013

000040

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à AV. Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: Rosangela Berezowski, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 067.428.1398-03, brasileiro (a) residente na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na área da saúde na função de Enfermeira (o).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR


Aditamento contratual em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE. Passando o valor global de R\$ 19.329,12 (dezenove mil trezentos e vinte e nove reais e doze centavos) para R\$ 20.403,81 (vinte mil quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Das demais Cláusulas Contratuais

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (02) duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 30 de abril de 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Antonio Luis Szaykowski - Prefeito Municipal
Contratante


Rosangela Berezowski
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
(assinatura e nº do CPF)

2- _____
(assinatura e nº do CPF)



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000041

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
E ROSANGELA BEREZOWSKI**

CONTRATO Nº 36/2013

Ref.: Processo de Compra nº42/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Vitória nº167, Cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º76.339.688/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Luiz Szaykowski, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ROSANGELA BEREZOWSKI, Pessoa física de direito privado, com sede na cidade de CRUZ MACHADO, à AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, inscrita no CPF/MF sob nº 067.428.139-03, portadora do RG sob o nº 10.630.600-1 ao final assinada, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050 de 23 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de CARTA CONVITE nº003/2013, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratação de alocação de serviços de um profissional diplomado enfermeiro, para atuar no período diurno na Equipe da Saúde na Família e conforme necessidade corrente desta municipalidade em horários conforme pré-estabelecidos pela categoria.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital CARTA CONVITE Nr.03/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Valor Contratual - Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância global de R\$ 19.329,12, (dezenove mil trezentos e vinte e nove reais com doze centavos) em pagamentos mensais no valor de R\$ 1.610,76, (um mil seiscentos e dez reais e seis centavos), de conformidade com a prestação dos serviços;

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser aditado ou sofrer supressão dentro dos ditames contratuais, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Do Pagamento: - O pagamento relativo à prestação dos serviços será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo Contratado, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis, no mês subsequente à prestação dos serviços, se nenhuma irregularidade for constatada.

Parágrafo Segundo - O pagamento mensal dependerá da real comprovação da realização dos serviços, podendo haver variações de um mês para o outro.

Parágrafo Terceiro - Para a composição do valor referente ao mês da prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá relatório mensal, no prazo máximo até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, entregues junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura, o qual deverá estar devidamente atestado pelo responsável do controle e fiscalização de que os serviços foram efetivamente prestados.

Parágrafo Quarto - Caso não haja o fornecimento do relatório para a composição dos valores, os pagamentos do período bem como os prazos de pagamento serão suspensos até a regularização da situação.

Parágrafo Quinto - Será retido mensalmente na fonte o INSS e IRF sobre o valor da parcela mensal.

Parágrafo Sexto - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Sétimo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

Parágrafo Oitavo - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

000042

Parágrafo Primeiro - Prazo de contratação dos serviços objeto do presente contrato 12(doze) meses contados da data da assinatura do Termo Contratual.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser aditado, e o prazo de que trata o item o Parágrafo Primeiro poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Local da Prestação dos serviços: Junto a Equipe do Programa da Saúde na Família em Santana - Cruz Machado Pr.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do presente contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços/atendimentos em compatibilidade com a função nos horários destinados pela chefia do local de trabalho;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes e todos os demais incidentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.
- e) Apresentar sempre que vencidas as Certidões negativas, durante a vigência do contrato.
- f) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados mensalmente, no horário de expediente de cada órgão, conforme definido para cada Lote e necessidades correntes do Município, em horários de trabalho conforme pré-determinados pela categoria, nos setores e escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados nos trabalhos pertinentes a área de Enfermagem.

Parágrafo Terceiro - O Contratado deverá prestar esclarecimentos sempre que necessários, junto a Secretaria Municipal de Saúde bem como aos profissionais da área médica no local da prestação de serviços;

Parágrafo Quarto - O responsável pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, transporte, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto às sede do Município Contratante.

Parágrafo Quinto - O Contratado será único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, de modo a que se encontre constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados à terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os serviços objeto da presente licitação, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta, podendo após este período ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado nos últimos doze meses o índice aplicado ao respectivo contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12(doze) meses.

000043

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

04.01.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será controlada e fiscalizado através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O Município poderá intervir na prestação dos serviços, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor do Contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº.22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº182, de 05/01/38, do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular, a negligência ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Quarto - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

a) - Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

b) - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

c) - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

Parágrafo Quinto - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Sexto - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a fornecedora descumprir qualquer das

obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "Parágrafo Quinto".

a) - Na fixação do prazo da penalidade prevista no Parágrafo Quinto, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - A multa prevista no "Parágrafo Quinto" será:

a) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora;

b) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

000044

Parágrafo Nono - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

Parágrafo Décimo - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese do subitem anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no Parágrafo Quinto.

Parágrafo Décimo Segundo - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

Parágrafo Décimo Quarto - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Sexto - A sanção prevista no Parágrafo Quinto poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

Parágrafo Décimo Sétimo - A aplicação de sanções à(s) contratada(s) deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Parágrafo Décimo Oitavo - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

Parágrafo Décimo Nono - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Vigésimo - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, a omissão, negligência, orientação e informação por parte do CONTRATADO;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE, mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, poderá rescindir imediatamente o Contrato.

Parágrafo Quinto - O Município de Cruz Machado se reserva o direito de revogar ou anular esta contratação/contrato parcial ou total, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

000045

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O contratado, é responsável único pela prestação dos serviços ora contratados até o término do Contrato, não podendo sob nenhuma hipótese sub-contratá-la.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Legislação Aplicável

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Parágrafo Primeiro - O Contratado fica terminantemente proibido de realizar cobrança de qualquer ônus por procedimentos realizados ou outros atinentes à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, sendo esse motivo justo para a rescisão contratual e a aplicação de correspondente multa.

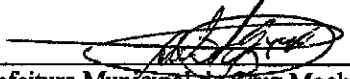
Parágrafo Segundo - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO é feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:


Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual valor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Cruz Machado 30 de abril de 2013.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Antonio Luis Szaykowski - Prefeito Municipal
Contratante



ROSANGELA BEREZOWSKI
CPF 067.428.139-03
Contratado

Testemunhas: _____
1ª Testemunha

2ª Testemunha

(1571)





Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000046

Parecer Jurídico

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Processo Licitatório nº 159/2015.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE.

A assessoria jurídica, recebeu os autos acima nominados, para apreciação e parecer jurídico, referente a CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIROS, POR TEMPO CERTO E DETERMINADO, para atuarem nas equipes ESF- Estratégia e saúde da família desta, desta municipalidade, pelo período de 06 meses.

Primeiramente, constata-se que no presente processo foi devidamente observadas às exigências constantes no art. 14 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seja, informações prestadas pelo setor contábil quanto a existência de previsão dos recursos de ordem orçamentária para cobrir a obrigações decorrentes da contratação pretendida.

Muito embora, o entendimento desta procuradora jurídica, é de que as contratações pretendidas, devem ocorrer, através de concurso público, consoante preconiza o artigo 37, II da CF, seguindo os princípios que regem a Administração Pública.

Contudo no presente caso, ou seja em atendimentos a Programas, os quais existe um tempo certo, determinado e curto, opino seja efetuado teste seletivo, para posterior contratação, acredito ser a forma mais adequada e conveniente para a contratação, seguindo assim, os princípios que regem a Administração Pública. Por outro lado, sem embargos, quanto ao procedimento licitatório em questão, estando o processo de inexigibilidade dentro dos ditames legais.

ISTO POSTO, Éo Parecer.

Cruz Machado/PR, 08 de julho de 2015.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 026/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

000047

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 159/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de profissionais habilitados e credenciados para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuarem nas equipes de ESF – Estratégia e Saúde da Família desta municipalidade por prazo determinado, suprimindo assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa em anexo ao processo.

Favorecidos: Claudia Heloisa Kuchla inscrita no CPF: 042.182.399-24 e Rosângela Berezowski inscrita no CPF: 067.428.139-03

Valor Total R\$ 26.631,60 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 026/2015.

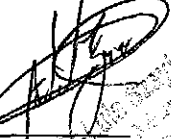
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.016.3.3.90.39 – Programa Saúde da Família.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 07 de julho de 2015.

Prefeito Municipal


Município de Cruz Machado-PR
Rua São João, 100 - Centro
Cruz Machado-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000048

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2015 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Claudia Heloisa Kuchla e Rosângela Berezowski.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de profissionais habilitados e credenciados para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuarem nas equipes de ESF – Estratégia e Saúde da Família desta municipalidade por prazo determinado, suprimindo assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 26.631,60 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO

Claudia Heloisa Kuchla

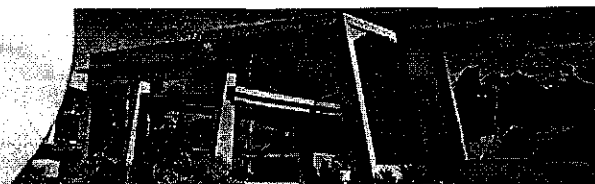
CONTRATADO

Rosângela Berezowski



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

000049

**CONTRATO SOB Nº 071/2015
PROCESSO Nº 159/2015
INEXIGIBILIDADE Nº26/2015**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Av. Vitória nº167, inscrita no CNPJ/MF nº 76.339.688/000-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIZ SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua André Beuren, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADA: Rosangela Berezowski, pessoa física, da cédula de identidade RG nº 10.630.600-1, inscrita no CPF sob o nº 067.478.139-03, residente e domiciliada em Cruz Machado-PR, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Enfermeiros do Edital de Inexigibilidade nº 26/2015, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de profissional habilitado e credenciado para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuar nas equipes ESF – Estratégia e Saúde da Família desta municipalidade por prazo determinado, suprimindo assim a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme justificativa em anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.315,80 (treze mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.219,30 (dois mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos), que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente do banco de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

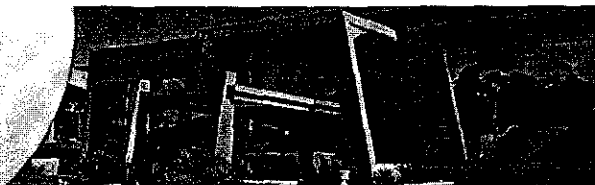
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

[Handwritten mark]



- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

000050

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b'.
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b'.

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

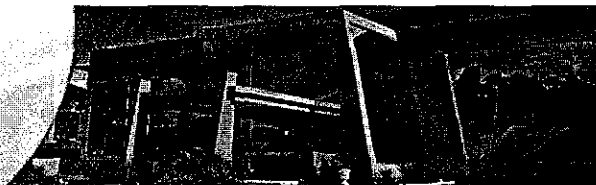
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

A



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Unid. Orc	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.016	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Servidora Sra. Halina Krajewska.

000051

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Enfermeiro (a) e neste contrato de prestação de serviços.
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia, imprudência ou negligencia, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

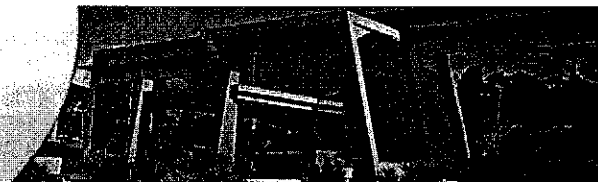
E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

✍



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



000052

Cruz Machado, 13 de Julho de 2015.



Antonio Luiz Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE



Rosangela Berezowski

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

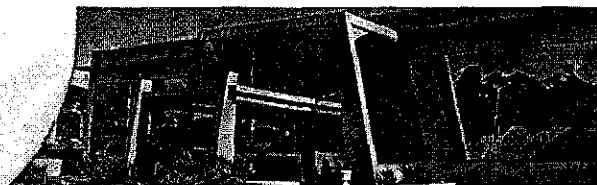
NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2015



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONTRATO SOB Nº 070/2015
PROCESSO Nº 159/2015
INEXIGIBILIDADE 026/2015**

000053

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Av. Vitória nº167, inscrita no CNPJ/MF nº 76.339.688/000-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIZ SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua André Beuren, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADA: Claudia Heloisa Kuchla, pessoa física, da cédula de identidade RG nº 8.158.096-0, inscrita no CPF sob o nº 042.182.399-42, residente e domiciliada em União da Vitória - PR, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Enfermeiros do Edital de Inexigibilidade nº 026/2015, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de profissional habilitado e credenciado para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuar nas equipes ESF – Estratégia e Saúde da Família desta municipalidade por prazo determinado, suprimindo assim a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme justificativa em anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.315,80 (treze mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.219,30 (dois mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos), que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente nº 12.130-4, da agência nº 2143-1, do Banco do Brasil, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

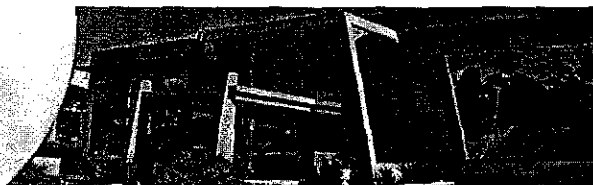
b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



c) A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;

e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;

f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b'.

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b'.

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

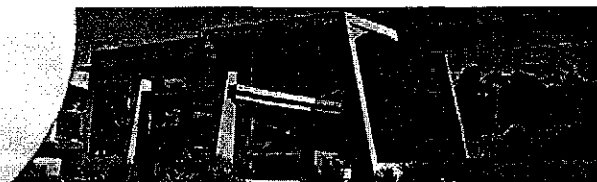
Unidade Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.016	3.3.90.39.00.00.00

000054



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Servidora Sra. Halina Krajewska.

000055

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Enfermeiro (a) e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia, imprudência ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

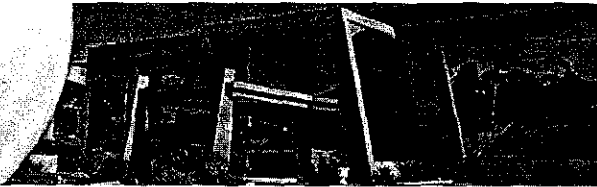
E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

a



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Cruz Machado, 08 de Julho de 2015.

000056



Antonio Luiz Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO



Claudia Heloisa Kuchia

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 174/2015
Processo de Licitação: 159/2015
Data do Processo: 07/07/2015

Folha: 1/1

000057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 159/2015
b) Licitação Nr.: 26/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 08/07/2015
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR NAS EQUIPES ESF - ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICIPALIDADE POR PRAZO DETERMINADO, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO AO PROCESSO.

(em Reals R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Claudia Heioisa Kuchla (11601)

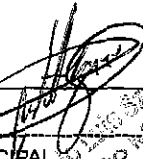
1 SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) PADRÃO	MES	6,00	0,0000	2.219,30	13.315,80
Total do Fornecedor:					13.315,80

ROSANGELA BEREZOWSKI (10615)

2 SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) PADRÃO	MES	6,00	0,0000	2.219,30	13.315,80
Total do Fornecedor:					13.315,80
Total Geral:					26.631,60

Cruz Machado, 8 de Julho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Rosângela Berezowski
Prefeita Municipal
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 174/2015
Processo de Licitação: 159/2015
Data do Processo: 07/07/2015

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000058

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 159/2015
b) Licitação Nr.: 26/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 08/07/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

- f) Objeto da Licitação A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR NAS EQUIPES ESF - ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICIPALIDADE POR PRAZO DETERMINADO, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO AO PROCESSO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------

Claudia Heloisa Kuchla (11601)

1 SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) PADRÃO	MES	6,00	0,0000	2.219,30	13.315,80
Total do Fornecedor:					13.315,80

ROSANGELA BEREZOWSKI (10615)

2 SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) PADRÃO	MES	6,00	0,0000	2.219,30	13.315,80
Total do Fornecedor:					13.315,80
Total Geral:					26.631,60

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 174/2015
Processo de Licitação: 159/2015
Data do Processo: 07/07/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000059

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.36.00.00.00.00 (132), 2.016.3.3.90.36.00.00.00.00 (366)

CRUZ MACHADO

- PR

JUDICIÁRIO

Empenho

CRUZ MACHADO

Empenho

JUDICIÁRIO

Empenho

CRUZ MACHADO

Empenho

JUDICIÁRIO

Empenho

CRUZ MACHADO

Empenho

JUDICIÁRIO

Empenho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4838/2015

Processo Administrativo: 174/2015
Processo Nr.: 159/2015
Data do Processo: 07/07/2015
Data da Homologação: 08/07/2015
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 08/07/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 26/2015 - IL

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **Claudia Heloisa Kuchla** Código: 11601 Telefone:
Endereço: Banco:
Cidade: União da Vitória - PR - CEP: 84600-000 Agência: **000060**
CPF: 042.182.399-24 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.016.3.3.90.36.00.00.00.00 (132) - Programa Saúde da Família Saldo: 21.219,38

Compl. Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: mensal
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: CENTRO DE SAÚDE DR. CARLOS RENATO PASSOS - -
Objeto da Compra: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR NAS EQUIPES ESF - ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICIPALIDADE POR PRAZO DETERMINADO, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO AO

Observações:

It	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	MES	SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) PADRÃO (60-01-0002)		2.219,30	13.315,80

Total Geral:	13.315,80
Desconto:	0,00
Total Líquido:	13.315,80

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 15 de Julho de 2015

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Mônica Lúcia Scapellato
Prefeita Municipal
Cruz Machado - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4837/2015

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 174/2015
Processo Nr.: 159/2015
Data do Processo: 07/07/2015
Data da Homologação: 08/07/2015
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 08/07/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 26/2015 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **ROSANGELA BEREZOWSKI** Código: 10615 Telefone:
Endereço: AV PRES. GETÚLIO VARGAS Banco:
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência:
CPF: 067.428.139-03 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

000061

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: Atenção Básica Exerc. Ant.
Dotações Utilizadas: 2.016.3.3.90.36.00.00.00 (366) - Programa Saúde da Família Saldo: 21.219,38

Compl. Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: mensal
Prazo Entrega/Exec.: 5

Local de Entrega: CENTRO DE SAÚDE DR. CARLOS RENATO PASSOS - -
Objeto da Compra: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR NAS EQUIPES ESF - ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICIPALIDADE POR PRAZO DETERMINADO, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO AO

Observações:

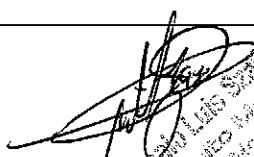
It	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	6,000	MES	SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) PADRÃO (60-01-0002)		2.219,30	13.315,80

Total Geral:					13.315,80
Desconto:					0,00
Total Líquido:					13.315,80

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 15 de Julho de 2015

Prefeito Municipal


Município de Cruz Machado
Estado do Paraná

Titular: Bernardo Cegiélka – Câmara Mun. de Veradores
Suplente: Mário Kseniuk – Câmara Mun. de Vereadores

Artigo 2º - A Diretoria do Conselho será composta e escolhida entre os membros.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Machado, 06 de julho de 2015

Antônio Luís Szaykowski
Prefeito

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 174/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 026/2015 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Claudia Heloisa Kuchla e Rosângela Berezowski.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de profissionais habilitados e credenciados para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuarem nas equipes de ESF – Estratégia e Saúde da Família desta municipalidade por prazo determinado, suprimindo assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 26.631,60 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal
de Cruz Machado

CONTRATADA
Claudia Heloisa Kuchla

CONTRATADA
Rosângela Berezowski

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE 026/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 159/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de profissionais habilitados e credenciados para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuarem nas equipes de ESF – Estratégia e Saúde da Família desta municipalidade por prazo determinado, suprimindo assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa em anexo ao processo.

Favorecidos: Claudia Heloisa Kuchla inscrita no CPF: 042.182.399-24 e Rosângela Berezowski inscrita no CPF: 067.428.139-03

Valor Total R\$ 26.631,60 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 026/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Dotação orçamentária:
04.01.2.016.3.3.90.39 – Programa Saúde da Família.

Determino, ainda, que seja dada a devida

publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 07 de julho de 2015.

Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO Nº 045/2015
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BRITADOR MÓVEL

000062

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Mantendo-se a inabilitação da empresa THEWES E MOUSQUER LTDA – ME e o mérito de adjudicatário junto ao certame da empresa C.C.M. COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRIELI.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Cruz Machado (PR), 06 de Julho de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO
NÚMERO DO ADITIVO 001/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Cleber Luciano dos Anjos – GeneralNet.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Cruz Machado.

VALOR DO ADITIVO: Adita-se o contrato sob nº 115/2014 referente a serviços de acesso a internet, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses nos mesmos termos e valores por se tratar de atividades contínuas, perfazendo um valor de R\$ 11.556,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

DO PRAZO: Adita-se o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Publicações

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 CNPJ 76.339.688/0001-09
 Avenida Vitória nº 167 CEP 84620-000
 Cruz Machado - PR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2015
PROCESSO Nº. 161/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente da Licitação, situada à Av. Vitória, 167 nº andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o fornecimento de refeições tipo Marmite com bebida, destinados e atender a demanda da Secretária Municipal de Obras em suas atividades de manutenção das estradas no interior e o serviço de Buffet com bebida através de empresa devidamente estabelecida e com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos pela Administração e funcionários em atividades e serviço de hospedagens para acomodação de servidores públicos a serviço de administrações públicas, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.522 - Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de julho de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmc.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmmc.pr.gov.br - ou via fax - (42) 3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmaram, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 08 de Julho de 2015.

Pregoeiro (a)
 Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuua@uniadovitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71 • Site Oficial: www.uniadovitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 251/2015
NOMEIA CANDIDATOS HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lais Municipais n.º 1847/1992, 3058/2003, 3561/2006, 3781/2009, 3928/2011, 4024/2012, 4420/2014, 4411/2014, 3124/2003, e demais legislações que dispõem sobre a organização funcional de Recursos Humanos e com base no relatório apresentado pela Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória, e a Comissão de Concurso Público, constante no EDITAL Nº 012/014;

DECRETA:
 Art. 1º Ficam nomeados por habilitação em CONCURSO PÚBLICO, para o CARGO DE SERVENTE, REFERENTES A 4ª e 5ª CHAMADAS, conforme PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 309/2015 e 361/2015 e DECRETO 77/2015, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas conforme as respectivas datas:

CLASS.	NOME	INÍCIO
67º	ISAQ WECHDRKOWSKI	13/07/2015
81º	EDENILSON DOS SANTOS LIMA	13/07/2015
98º	JULIANE DE PAULA CARDEIRO	13/07/2015
112º	LUIS GUSTAVO SCHEFFER	13/07/2015
113º	REGINA SIATKOWSKI	13/07/2015
115º	ELIZABETE NEPOMUCENO FERREIRA	13/07/2015
116º	MARLI TEREZINHA FERREIRA	13/07/2015
117º	ALCEU SCHEFFER DARDCHA	13/07/2015
118º	JOÃO CARLOS WALKIW	13/07/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 União da Vitória, 06 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV - Prefeito Municipal
 ERALDO ANTONIO DE CASTRO - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP:84620-000
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE ADITIVO
NÚMERO DO ADITIVO: 002/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: ANDERSON FRANCISCO GLAZA - ME.
 OBJETO: Contratação da sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino. DO REAJUSTE: Reajuste acumulado de junho de 2014 a maio de 2015 foi apurado de 8,76% conforme divulgação do IBGE
 Objeto a ser acrescido:
TURNO VESPERTINO E NOTURNO, R\$ 3,38 KM, Passa para R\$ 3,69 KM.
VALOR DO ADITIVO: Serão realizados 44 km no turno vespertino e noturno, equivalente a 13.552 km em 308 dias letivos. Parafazendo o valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor global com o reajuste de R\$ 50.006,88 (cinquenta mil seis reais e oitenta e oito centavos).
 DO PRAZO: Aditamento do prazo contratual em 18 (dezoito) meses a partir de 20/07/2015 sendo até 20/07/2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 ANDERSON FRANCISCO GLAZA - ME
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP:84620-000
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 070/2015 PMCM.

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: Claudia Heloisa Kuchla.
 OBJETO: Contratação da profissional habilitada a credenciado para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuar nas equipes ESF - Estratégia e Saúde da Família, desta municipalidade, por prazo determinado, suprimido assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
 DO PRAZO: A vigência deste contrato será de 06 seis meses a partir da data da assinatura.
 APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
 FORD: Comarca da União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 Claudia Heloisa Kuchla
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE ADITIVO
NÚMERO DO ADITIVO: 002/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: ANDERSON FRANCISCO GLAZA - ME.
 OBJETO: Contratação da sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino. VALOR DO ADITIVO:
 Serão realizados 72 km no turno matutino, equivalente a 22.176 km em 308 dias letivos. Parafazendo o valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), sendo o valor global de R\$ 116.867,52 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
 DO PRAZO: Aditamento do prazo contratual em 18 (dezoito) meses a partir de 20/07/2015 sendo até 20/07/2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.
 Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 ANDERSON FRANCISCO GLAZA - ME
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE ADITIVO
NÚMERO DO ADITIVO: 001/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: NERLI LITKA MARCZAL
 OBJETO: Contratação da sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino. DO REAJUSTE: Reajuste acumulado de abril de 2014 a março de 2015 foi apurado de 8,42% conforme divulgação do IBGE
 Objeto a ser acrescido:
TURNO MATUTINO, R\$ 4,43 KM, Passa para R\$ 4,80 KM.
VALOR DO ADITIVO: Serão realizados 55 km no turno matutino, equivalente a 18.940 km em 308 dias letivos. Parafazendo o valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor global com o reajuste de R\$ 81.312,00 (oitenta e um mil trezentos e doze reais).
 DO PRAZO: Aditamento do prazo contratual em 16 (dezesseis) meses a partir de 20/07/2015 sendo até 20/07/2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 NERLI LITKA MARCZAL
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP:84620-000
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE ADITIVO
NÚMERO DO ADITIVO: 001/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: INES A.S. SANTOS-ME.
 OBJETO: Contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino. DO REAJUSTE: Reajuste acumulado de junho de 2014 a maio de 2015 foi apurado de 8,76% conforme divulgação do IBGE
 Objeto a ser acrescido:
TURNO MATUTINO, R\$ 3,90 KM, Passa para R\$ 4,24 KM.
VALOR DO ADITIVO: Serão realizados 82 km no turno matutino, equivalente a 25.296 km em 308 dias letivos. Parafazendo o valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor global com o reajuste de R\$ 107.066,44 (cento e sete mil oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
 DO PRAZO: Aditamento do prazo contratual em 18 (dezoito) meses a partir de 10/07/2015 sendo até 10/07/2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 INES A.S. SANTOS-ME
 CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205
 3º e 4º Pavimentos • Fone: 42-3521-1200
 e-mail: pmuua@uniadovitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 Site Oficial: www.uniadovitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 237/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal da União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 3757/2009 e o art.3º da EC 47/05; DO E C R E T A: Art. 1º Em atendimento ao parecer nº 7637/15, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná - Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas, processo sob protocolo nº 602619/13, no Tribunal de Contas do Paraná, fica ratificado o Decreto Municipal nº 306/2013, de 28 de agosto de 2013, de Concessão de Aposentadoria Integral, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme formula 85/95, com direita à paridade a Senhora IVANILDA TEREZINHA FERREIRA HUERG, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 18516, ocupante do cargo de Monitora, nível 7-I, com proventos integrais, quanto ao valor, ficando em R\$2.360,77 (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). Art. 2º Ressalva-se eventual ratificação do presente ato em ação do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado, Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de ratificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação desta. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 União da Vitória, 26 de junho de 2015.
 PEDRO IVO ILKIV
 Prefeito Municipal
 ERALDO ANTONIO DE CASTRO
 Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuua@uniadovitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71 • Site Oficial: www.uniadovitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº 414/2015

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 012/2012, PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, REFERENTE A 7ª CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 121/2012
 PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo da Prefeitura nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica convocada conforme anexo, candidata aprovada no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 012/2012, para o CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, REFERENTE A 7ª CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 121/2012, realizado no dia 29 de abril de 2012, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, NO PERÍODO DE 08 A 14 DE JULHO DE 2015, no horário das 12:00 às 18:00 horas.
 Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por esta Portaria nos dias acima citados impedirá a formalização do ato de posse e na renúncia da vaga existente.
 Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia em dele a ser definida pela Prefeitura Municipal.
 Art. 4º Entra este Portaria em vigor na data de sua publicação.
 União da Vitória, 06 de julho de 2015.
 PEDRO IVO ILKIV - Prefeito Municipal
 ERALDO ANTONIO DE CASTRO - Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
 CARGO MÉDICO VETERINÁRIO
 REFERENTE A 7ª CHAMADA
 POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 121/2012
 CLASS. NOME
 7ª MÔNICA DEGRAFF CAVALLINI
 União da Vitória, 06 de julho de 2015.
 PEDRO IVO ILKIV - Prefeito Municipal
 ERALDO ANTONIO DE CASTRO - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitação 098/2015- PREFEITURA
Extrato de Edital de Pregão Presencial 056/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de lixeiras plásticas para execução do projeto Educação em Saúde Ambiental. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 29 de julho de 2015 na Prefeitura Municipal, com início de sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas no Rua Paraná Anchieta, 126, e-mail licita@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 07 de julho de 2015.
 Anízio de Souza - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexigibilidade: 026/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. A vista dos elementos constantes do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 159/2015.
 Autógrafa em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos de adjudicação expedida pela Comissão Permanente da Licitação, conforme abaixo descrito:
 OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de profissionais habilitados e credenciados para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuar em equipes de ESF - Estratégia e Saúde da Família desta municipalidade por prazo determinado, suprimido assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa em anexo ao processo.

Favorecidos: Claudia Heloisa Kuchla inscrita no CPF: 042.182.399-24 e Rosângela Berezowski inscrita no CPF: 067.428.139-03
 Valor Total R\$ 26.631,60 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
 Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 026/2015.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.
 Dotação orçamentária: 04.01.2.016.3.3.90.39 - Programa Saúde da Família.
 Datarmos, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
 Cruz Machado-PR, 07 de julho de 2015.
 Prefeito Municipal

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 099/2015- CARONA
Extrato de Edital de Pregão Presencial 057/2015



O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de pneus diversos, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto União e do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União. O recebimento dos envelopes sa dará até as 09h00min do dia 30 de julho de 2015 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Melhores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 128, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 07 de julho de 2015.

Anízia de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO
DE LICITAÇÃO N.º 0003/2015
ID 2859/2015
TOMADA DE PREÇO N.º 22/2014
PROCESSO DE COMPRA
N.º 94/2014

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a construção de duas UBS - Unidades Básicas de Saúde, Porte II, na Distrito de São Cristóvão, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes no Anexo I do presente Edital.

CONTRATADO: JOSE IROZE MENDES DE MOURA JUNIOR & CIA LTDA.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica aditado o prazo de vigência/execução ao Termo de Contrato nº 000119/2014 (2115), por mais 120 (cento e vinte) dias a iniciar 20/06/2015 e terminar 17/10/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE ADITIVO
NÚMERO DO ADITIVO: 001/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Cleber Luciana dos Anjos - GeneralNet

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de internetação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Cruz Machado.

VALOR DO ADITIVO: Adita-se a contrato sob nº 115/2014 referente a serviços de acesso a internet, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses nos mesmos termos e valores por se tratar de atividades contínuas, perfazendo um valor de R\$ 11.556,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

DO PRAZO: Adita-se o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Cleber Luciana dos Anjos - GeneralNet
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
174/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 026/2015 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Claudia Haloisa Kuchla e Rosângela Berezowski.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de profissionais habilitados e credenciados para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuarem nas equipes de ESF - Estratégia e Saúde da Família desta municipalidade por prazo determinado, supunida assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 26.631,60 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE
Claudia Haloisa Kuchla
CONTRATADO
Rosângela Berezowski
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE ADITIVO
NÚMERO DO ADITIVO: 001/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA ME.

OBJETO: Contratação da empresa para locação de máquina fotocopadora com fornecimento de manutenção e toner.

PRAZO DO ADITIVO: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
UNITONER COMÉRCIO DE
COPIADORAS LTDA ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR

PORTARIANº 099,
de 06 de julho de 2015.

Ementa: Designa Equipe de Apoio ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Vitória e dá outras providências.

MARISA DE FÁTIMA I. DE SOUZA, Prefeita Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidores Municipais e seguir relacionados para compor a Equipe de Apoio ao Sistema de Controle Interno do Município de Porto Vitória-PR.

1. Altair Rollwagen - Secretária Municipal da Saúde;

2. Perpétua da Cruz Scheleger - Secretária Mun. de Assistência Social;

3. Helvino Antonio Kerber - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos;

4. Luciane Alcioni Holowka - Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento;

5. Juliana Terezinha Hanz Yagnyocz - Secretária Mun. de Políticas para as Mulheres e Inclusão Social;

6. Sorina de Fátima Nogueira Schaitz - Secretária da Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 06 de julho de 2015.

MARISA DE FÁTIMA I. DE SOUZA
Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2015

OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento da peças, em caráter de exclusividade, para as revisões (250 horas / 500 horas / 750 horas / 1000 horas / 1250 horas / 1500 horas / 1750 horas / 2000 horas) das seguintes Máquinas: RETROSCAVADEIRA H940CB; CARREGADEIRA HL740-9SB; ESCAVADEIRA R160LC-9SB, marca HYUNDAI, de propriedade do Município de União da Vitória - Paraná (Secretaria Municipal de Agricultura), com a finalidade de manter a garantia de fábrica do referido equipamento.

CONTRATADO: BMC HYUNDAI S/A

ONDE SE LÊ 08/05/2015 a 08/05/2016, LEIA-SE 08/08/2015 a 08/06/2016.

União da Vitória, 06 de julho de 2015.

00006'

ESTADO DO PARANÁ • PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3ª e 4ª Pavimentos

Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuua@unioudavitoria.pr.gov.br

CNPJ 75.967.760/0001-71 • Site Oficial: www.unioudavitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 254/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA CIAHAB, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO/TRANSPOSIÇÃO.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata da Terceira Sessão de Transmissão do Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato das Notas de União da Vitória, a considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4521, de 7 de julho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal da Finanças autorizada e abrir no orçamento próprio da CIAHAB de União da Vitória para o exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO - 18 - COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

UNIDADE - 01 - COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

FUNÇÃO - 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA 07 - VIAS URBANAS

PROJETO - 1.031 - Obras de Pavimentação

FONTE DOTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO VALOR

1001 4.4.90.51.00 Obras e instalações 500.000,00

TOTAL CRÉDITO 500.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os valores provenientes da anulação/transposição parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas do orçamento da prefeitura:

ÓRGÃO - 06 - SECRET. MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE - 01 - SECRET. MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO - 1.003 - Obras de Pavimentação

FONTE DOTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO VALOR

1000 3.3.90.30.00 Material de Consumo (56) 100.000,00

1000 4.4.90.51.00 Obras e instalações (58) 200.000,00

PROJETO - 1.006 - Projeto Moradia

FONTE DOTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO VALOR

1000 4.4.90.51.00 Obras e instalações (59) 200.000,00

TOTAL ANULAÇÃO 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV • Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO • Secretário Municipal da Administração

PUBLICAÇÃO LEGAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

2º Serviço de Registro de Imóveis

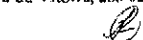
Rua Benjamin Constant, 750 - sala 91

Fone 42 3522 4242 - e-mail: arjlyxatt@ufes.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de Darci Granater

O 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de União da Vitória, PR, por sua Oficial Substituta, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, vem nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICAR a Senhora Darci Granater, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste no prazo de 15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de inserção de medidas lineares, protocolada sob nº 79.183 e nutendo sob nº 35/2015, interposto extrajudicialmente por Inês Teresa Dubay de Macedo, Edson Luis de Macedo, Cláudio Dubay Kulnicz e Juscelino Kulnicz, referente ao terreno rural constituído de parte do lote nº 08, da Vicinal Paredão, situado no Município de Cruz Machado, nesta Comarca, com a área de 183.574,00m², com matrícula sob nº 16.307, deste Serviço de Registro de Imóveis. Presumir-se-á a anuência dos confrontantes ora notificados se não apresentar impugnação no prazo acima. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 02 de julho de 2015.


Fabiana de Fátima Ferreira Tonkio
Oficial Substituta

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de União da Vitória - Paraná
Av. Ruy Barbosa, 100 - Oficial
Fabiana de Fátima Ferreira Tonkio - Exerce, Subst.

OS Nº 614

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ

Pioneiro em saúde...primeiro em qualidade!

Diretor Clínico: Dr. Carlos A. S. Ferreira
CRM/SC 7952

Diretor Técnico: Charles R. Van Santen
CRM/SC 9764

- Plantão para atendimento de casos de emergências.
- Convênios para consultas e exames.
- CAC - Central de Atendimento à Convênios

Rua Frei Rogério, 579 - Porto União-SC
FONE (42) 3521-2233

interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcmm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcmm.pr.gov.br - ou via fax – (42) 3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 08 de Julho de 2015.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 0160/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0066/2015**

OBJETO: O presente processo visa o registro de preços para futuras aquisições de materiais de uso médico/hospitalar para a utilização no Centro de Saúde, Unidades de Saúde e Hospital do Município de Cruz Machado - PR, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 08/07/2015 às 13:30 horas do dia 21/07/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:31 às 13:59 horas do dia 21/07/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 21/07/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcmm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42) 3554-1222

Cruz Machado PR, 07 Julho de 2015.

ELTON RICK HOLLEN
Pregoeiro

EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 070/2015 PMCM.**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Claudia Heloisa Kuchla.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado e credenciado para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuar nas equipes ESF – Estratégia e Saúde da Família, desta municipalidade, por prazo determinado, suprimindo assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO: A vigência deste contrato será de 06 seis meses a partir da data de assinatura.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
Claudia Heloisa Kuchla

**EXTRATO DE ADITIVO
NÚMERO DO ADITIVO 002/2015**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANDERSON FRANCISCO GLAZA - ME.

OBJETO: Contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino.

VALOR DO ADITIVO: Serão realizados 72 km no turno matutino, equivalente a 22.176 km em 308 dias letivos. Perfazendo o valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), sendo o valor global de R\$ 116.867,52 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

000065

DO PRAZO: Aditamento do prazo contratual em 18 (dezoito) meses a partir de 20/07/2015 sendo até 20/01/2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
ANDERSON FRANCISCO
GLAZA - ME

**EXTRATO DE ADITIVO
NÚMERO DO ADITIVO 002/2015**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANDERSON FRANCISCO GLAZA - ME.

OBJETO: Contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino.

DO REAJUSTE: Reajuste acumulado de junho de 2014 a maio de 2015 foi apurado de 8,76% conforme divulgação do IBGE

OBJETO A SER ACRESCIDO: TURNO VESPERTINO E NOTURNO, R\$ 3,39 KM, Passa para R\$ 3,69 KM.

VALOR DO ADITIVO: Serão realizados 44 km no turno vespertino e noturno, equivalente a 13.552 km em 308 dias letivos. Perfazendo o valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor global com o reajuste de R\$ 50.006,88 (cinquenta mil seis reais e oitenta e oito centavos).

DO PRAZO: Aditamento do prazo contratual em 18 (dezoito) meses a partir de 10/07/2015 sendo até 10/01/2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
ANDERSON FRANCISCO
GLAZA - ME

Publicações

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 CNPJ 76.339.688/0001-09
 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000
 Cruz Machado - PR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2015 PROCESSO N.º 161/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o fornecimento de refeições tipo Marmiteix com bebida, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior e o serviço de Buffet com bebida através de empresa devidamente estabelecida a com capacidade de acomodação suficiente, para atender os eventos promovidos pela Administração a funcionários em atividades e serviço de hospedagens para acomodação de servidores públicos e serviço de administrações públicas, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.172/2001, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiada a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de julho de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmun.com.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmon.com.br - ou via fax - (42) 3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabiliza pela falta de informações relativas ao procedimento àquelas interessadas que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 08 de Julho de 2015.

Pregoeiro (a)
 Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP:84620-000
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO: 002/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: ANDERSON FRANCISCO GLAZA - ME
 OBJETO: Contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino.
 DO REAJUSTE: Reajuste acumulado de junho de 2014 a maio de 2015 foi apurado da 8,76% conforme divulgação do IBGE
 Objeto a ser acrescido:
TURNO VESPERTINO E NOTURNO, R\$ 3,39 KM. Passa para R\$ 3,69 KM.
VALOR DO ADITIVO: Serão realizados 44 km no turno vespertino e noturno, equivalente a 13.552 km em 308 dias letivos. Perfazendo o valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor global com o reajuste de R\$ 50.006,88 (cinquenta mil seis reais e oitenta e oito centavos).
 DO PRAZO: Aditamento do prazo contratual em 18 (dezoito) meses a partir de 10/07/2015 sendo até 10/01/2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.
 Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 ANDERSON FRANCISCO GLAZA - ME
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP:84620-000
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2015 PMCM.

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: Claudia Heloisa Kuchla.
 OBJETO: Contratação de profissional habilitado a credenciado para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeiro (a) para atuar nas equipes ESF - Estratégia e Saúde da Família, desta municipalidade, por prazo determinado, suprido assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
 DO PRAZO: A vigência deste contrato será de 06 meses a partir da data de assinatura.
 APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
 FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
 Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 Claudia Heloisa Kuchla
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO: 002/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: ANDERSON FRANCISCO GLAZA - ME
 OBJETO: Contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino.
 DO REAJUSTE: Reajuste acumulado de junho de 2014 a maio de 2015 foi apurado da 8,76% conforme divulgação do IBGE
 Objeto a ser acrescido:
VALOR DO ADITIVO: Serão realizados 72 km no turno matutino, equivalente a 22.176 km em 308 dias letivos. Perfazendo o valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), sendo o valor global de R\$ 116.867,52 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
 DO PRAZO: Aditamento do prazo contratual em 18 (dezoito) meses a partir de 20/07/2015 sendo até 20/01/2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.
 Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 ANDERSON FRANCISCO GLAZA - ME
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO: 001/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: NERLI LITKA MARCZAL
 OBJETO: Contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino.
 DO REAJUSTE: Reajuste acumulado de abril de 2014 a março de 2015 foi apurado de 8,42% conforme divulgação do IBGE
 Objeto a ser acrescido:
TURNO MATUTINO, R\$ 4,43 KM. Passa para R\$ 4,80 KM.
VALOR DO ADITIVO: Serão realizados 55 km no turno matutino, equivalente a 18.940 km em 308 dias letivos. Perfazendo o valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor global com o reajuste de R\$ 81.312,00 (oitenta e um mil trezentos e doze reais).
 DO PRAZO: Aditamento do prazo contratual em 18 (dezoito) meses a partir de 20/07/2015 sendo até 20/01/2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.
 Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 NERLI LITKA MARCZAL
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP:84620-000
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO: 001/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: INES A.S. SANTOS-ME
 OBJETO: Contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino.
 DO REAJUSTE: Reajuste acumulado de junho de 2014 a maio de 2015 foi apurado de 7,6%, conforme divulgação do IBGE
 Objeto a ser acrescido:
TURNO MATUTINO, R\$ 3,90 KM. Passa para R\$ 4,24 KM.
VALOR DO ADITIVO: Serão realizados 82 km no turno matutino, equivalente a 25.256 km em 308 dias letivos. Perfazendo o valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor global com o reajuste de R\$ 107.085,44 (cento e sete mil oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
 DO PRAZO: Aditamento do prazo contratual em 18 (dezoito) meses a partir de 10/07/2015 sendo até 10/01/2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.
 Município de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 INES A.S. SANTOS-ME
 CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205
 3º e 4º Pavimentados - Fone: 42-3521-1200
 e-mail: pmuva@uniadovitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 Site Oficial: www.uniadovitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 237/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo da Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória, e de acordo com o que dispõe e Lei Municipal nº 3757/2009 e o art.3º de EC 47/05; D E C R E T A: Art. 1º Em atendimento ao parecer nº 7637/15, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná - Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas, processo sob protocolo nº 602519/13, do Tribunal de Contas do Paraná, fica reafirmado o Decreto Municipal nº 306/2013, de 28 de agosto de 2013, de Concessão de Aposentadoria Integral, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme fórmula 85/95, com direito a paridade a Senhores IVANILDA TEREZINHA FERREIRA HUERGO, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 185/6, ocupante do cargo de Monitora, nível 7-4, com proventos integrais, quanto ao valor, ficando em R\$2.368,77 (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). Art. 2º Ressalva-se eventual relicitação do presente ato em azo do controle externo a registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado. Parágrafo Único - Doando este fato de ratificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação desta. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. União da Vitória, 26 de junho de 2015.
 PEDRO IVO ILKIV
 Prefeito Municipal
 ERALDO ANTONIO DE CASTRO
 Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentados
 Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniadovitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71 - Site Oficial: www.uniadovitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº 414/2015

CDNVOCA CANDIDATA APROVADA ND CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2012, PARA D CARGOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, REFERENTE A 7ª CHAMADA POR DRDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 121/2012
 PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo da Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.
RESOLVE:
 Art. 1º Fica convocada conforme anexo, candidata aprovada no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2012, para o CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, REFERENTE A 7ª CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 121/2012, realizado no dia 29 de abril de 2012, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, NO PERÍODO DE 08 A 14 DE JULHO DE 2015, no horário das 12:00 às 18:00 horas.
 Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por esta Portaria nos dias acima citados impedirá a formalização do ato de posse e na renúncia da vaga existente.
 Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia em data a ser definida pela Prefeitura Municipal.
 Art. 4º Esta entra em vigor na data de sua publicação.
 União da Vitória, 06 de julho de 2015.
 PEDRO IVO ILKIV - Prefeito Municipal
 ERALDO ANTONIO DE CASTRO - Secretário Municipal de Administração

ANEXO I CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO REFERENTE A 7ª CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 121/2012 CLASS. NOME
 7ª MÔNICA DEGRAF CAVALLIN
 União da Vitória, 06 de julho de 2015.
 PEDRO IVO ILKIV - Prefeito Municipal
 ERALDO ANTONIO DE CASTRO - Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentados
 Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniadovitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71 - Site Oficial: www.uniadovitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 251/2015

NOMEIA CANDIDATOS HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO
 PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica do Município, Leis Municipais n.º 1847/1992, 3058/2003, 3561/2008, 3781/2009, 3928/2011, 4024/2012, 4420/2014, 4411/2014, 3124/2003, e demais legislações que dispõem sobre a organização funcional de Recursos Humanos e com base no relatório apresentado pela Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória, e a Comissão de Concurso Público, constante no EDITAL Nº 01/2014;
DECRETA:
 Art. 1º Ficam nomeados por habilitação em CONCURSO PÚBLICO, para o CARGO DE SERVENTE, REFERENTES A 4ª e 5ª CHAMADAS, conforme PORTARIA DE CDNVOCAÇÃO Nº 309/2015 e 361/2015 e DECRETO 77/2015, nos termos que fundamentam esta Decreto, as pessoas abaixo identificadas conforme as respectivas datas:

CLASS.	NOME	INICIO
67ª	ISAQ WECHORKOWSKI	13/07/2015
81ª	EDENILSON DOS SANTOS LIMA	13/07/2015
98ª	JULIANE DE PAULA CORDEIRO	13/07/2015
112ª	LUIS GUSTAVO SCHEFFER	13/07/2015
113ª	REGINA SIATKOWSKI	13/07/2015
115ª	ELIZABETE NEFOMUCENO FERREIRA	13/07/2015
116ª	MARLI TEREZINHA REPUNKA	13/07/2015
117ª	ALCEU SCHEFFER DA ROCHA	13/07/2015
118ª	JOÃO CARLOS WALKIW	13/07/2015

 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 União da Vitória, 06 de julho de 2015.
 PEDRO IVO ILKIV - Prefeito Municipal
 ERALDO ANTONIO DE CASTRO - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 098/2015- PREFEITURA Extrato de Edital de Pregão Presencial 056/2015
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de lixeiras plásticas para execução do projeto Educação em Saúde Ambiental. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 29 de julho de 2015 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Melhores informações podem ser retiradas na Rua Pedro Archanha, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 07 de julho de 2015.
 Anílio de Souza - Prefeito Municipal

se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a aquisição de postes de concreto (usados) da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, sendo que os mesmos serão utilizados para iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos campos de prática esportiva desta municipalidade.

Favorecido: Copel Distribuição S.A, CNPJ: 04.368.898/0001-06.

Valor Total R\$ 7.551,60 (Sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 027/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Dotação orçamentária: 08.01.2.050.3.3.90.30 - Esporte e Recreação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 10 de julho de 2015.

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO 001/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: C M TURISMO LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO.

DO REAJUSTE: Reajuste acumulado de maio de 2014 a abril de 2015 foi apurado de 8,34% conforme divulgação do IBGE.

Objeto a ser acrescido:

TURNO MATUTINO, MEIO DIA, VESPERTINO, R\$ 3,80 KM, Passa para

R\$ 4,12 KM.

VALOR DO ADITIVO: Serão realizados 32 km no turno matutino, 45 km meio dia, 31 km vespertino, equivalente a 7.020 km em 65 dias letivos. Perfazendo o valor unitário de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos), sendo o valor global com o reajuste de R\$ 28.922,40 (vinte e oito mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: Aditamento do prazo contratual em 03 (três) meses a partir de 10/07/2015 sendo até 10/10/2015, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
C M TURISMO LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº69/2015 PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CCM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA,

OBJETO: Aquisição de equipamento de britagem para manutenção de estradas rurais, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
CCM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2015 PMCM.

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Rosangela Berezowski.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado e credenciado para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeira para atuar nas equipes ESF - Estratégia e Saúde da Família, desta municipalidade, por prazo determinado, suprimindo assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO PRAZO: A vigência deste contrato será de 06 seis meses a partir da data de assinatura.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE 000067
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
Rosangela Berezowski

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ sob o nº 01.507.273/0001-90.

CONTRATADO: FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME. CNPJ sob n.º 05.669.358/0001-25. Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n.º, Centro - Cruz Machado-Paraná.

OBJETO: Aquisição de suporte de teto duplo com inclinação para TVs de "32" a "52", com altura regulável, para utilização no Plenário do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná.

Prazo de entrega: IMEDIATO.

VALOR UNITÁRIO DA AQUISIÇÃO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

RESPALDO LEGAL: Art. 24º, Inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

Cruz Machado, 10 de julho de 2015.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Cruz Machado.

CONTRATADO
FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP: 090-84620

CNPJ 09-000176.339.688 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
2015/178
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 2015/027 - PMCM

 CONTRATANTE: Município da Cruz Machado,
 Estado do Paraná.

 CONTRATADA: Copel Distribuição S.A.
 OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade
 da licitação a aquisição de postes de concreto
 (usados) de Companhia Paranaense de Energia
 - COPEL, sendo que os mesmos serão utilizados
 para iluminação, bem como na estrutura de
 alambrados nos campos de prática esportiva,
 desta municipalidade.

 VALOR TOTAL: R\$ 7.551,60 (Sete mil quinhentos
 e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
 PRAZO DE CONTRATO: 1 mês
 RESPALDO LEGAL: Lei 938.666 - Art. 25.

Município de Cruz Machado

CONTRATANTE

Copel Distribuição S.A

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr

CEP: 090-84620

CNPJ 09-000176.339.688 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 2015/071 PMCM.

 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado,
 Estado do Paraná.

 CONTRATADA: Rosângela Berezowski.
 OBJETO: Contratação de profissional habilitado
 e credenciado para prestação de serviços em
 área de saúde na função de enfermeira para
 atuar nas equipes ESF - Estratégia e Saúde
 da Família, desta municipalidade, por prazo
 determinado, suprido assim a demanda da
 Secretaria Municipal de Saúde, conforme
 justificativa em anexo ao processo.
 DO PRAZO: A vigência deste contrato será de 06
 meses a partir da data da assinatura.
 APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratada.
 FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do
 Paraná.

Município de Cruz Machado

CONTRATANTE

Rosângela Berezowski

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

AVENIDA VITÓRIA, 167

CEP: 090-84620 - CNPJ: 09-000176.339.688

LEI Nº 2015/1506

Data: 10 de julho de 2015

 SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo
 Municipal a efetuar Termo de Cessão da uso de
 uma área de terras urbanas ao Governo do Estado
 do Paraná e de outras providências.

 A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do
 Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szzykowski
 Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

 Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
 Municipal autorizado a efetuar Termo de Cessão
 de uso de uma área de terras urbanas com
 2.350,00 metros quadrados constante do lote de
 terreno o urbano sob nº -2A (dois A) da quadra nº
 01 do Loteamento Sso Jorge na Rua Princesa
 -1B neste Município, constante da matrícula nº
 23.456 do registro de Imóveis Alvaro Rossoni
 Olivetti de União da Vitória - Pr.

 Artigo 2º - O referido termo de cessão de
 uso será efetuado ao Governo do Estado do
 Paraná por meio da Secretaria de Estado da
 Administração e da Previdência - SEAP, com
 finalidade específica para a construção do
 CREAS - Centro de Referência Especializado
 de Assistência Social objeto do termo de ajuste
 2013/0656.

 Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
 sua publicação, revogadas as disposições em
 contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz
 Machado/Pr, em 10 de julho de 2015.

Antonio Luis Szzykowski

Prefeito Municipal

SESC PR CONTRATA
ORIENTADOR DE ATIVIDADES - ARTE EDUCAÇÃO
Vaga para UNIÃO DA VITÓRIA
INSCRIÇÕES DE 13 a 20/07/2015

 Informações e inscrições pelo site
www.sescpr.com.br

 Fecomércio PR
 Sesc | Senc | IFO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Luiz Gastão Fernandes Bastos, estabelecido na cidade de Curitiba - PR, declara para os devidos fins que foi extraviado Título do Clube Curitiba no nº B12420. Quem possuir informações entrar em contato pelo fone (41) 9206-3992.

OS Nº 659

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR

 Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 090-84.620 - C.N.P.J. 09-000176.339.688
 Inc. Est. Isento / Fone/Fax (1222-3554 42)

LEI Nº 2015/1508

DATA: 13 de julho de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre alterações, de metas no plano plurianual para o período de 2015 e da lei de diretrizes orçamentárias de 2015 e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nos projetos/atividades, metas financeiras e físicas em atividades orçamentárias constantes do ANEXO I da Lei Municipal nº 2013/1444, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2015 do Município de Cruz Machado, e Anexo I da Lei Municipal nº 2014/1467 LDO para o exercício de 2015, as seguintes metas Físicas e Financeiras:

N.º Especificação 2015

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0012 - Proteção Social Básica

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade: 2.074 - Piso Paranaense de Assistência Social

1.768 - 3.0.00.00.00 - Despesas Corrente

3.768 - 3.0.00.00.00 - Despesas Corrente

1.768 - 4.0.00.00.00 - Despesas Capital

3.768 - 4.0.00.00.00 - Despesas Capital

1 - Piso Paranaense de Assistência Social 1

TOTAL

R\$ 150.000,00

R\$ 10.000,00

R\$ 60.000,00

R\$ 65.000,00

R\$ 15.000,00

R\$ 150.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil Reais) de superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação

§ 2º o Valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil Reais) de tendência de excesso de arrecadação verificado por fonte de arrecadação

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 13 de julho de 2015.

Antonio Luis Szzykowski - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 090-84.620.

C.N.P.J. 09-000176.339.688 Inc. Est. Isento / Fone/Fax (1222-3554 42)

LEI Nº 2015/1509

DATA: 13 de julho de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0012.2.074 - Piso Paranaense de Assistência Social

1.768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.768 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.768 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

TOTAL

R\$ 10.000,00

R\$ 60.000,00

R\$ 65.000,00

R\$ 15.000,00

R\$ 150.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação

§ 2º o Valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de tendência de excesso de arrecadação verificado por fonte de arrecadação

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 13 de julho de 2015.

Antonio Luis Szzykowski - Prefeito Municipal

ISPAE - INSTITUTO SULPARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS

CNPJ: 02.400106.087.672

BALANÇO PATRIMONIAL

Findo em:	2014	2013
ATIVO	2.083.822,00	711.956,96
ATIVO CIRCULANTE	2.007.482,02	592.274,04
Caixa	8.000,00	28.746,81
Bancos c/Movimento	85.385,76	107.978,79
Contas a Receber	1.528.003,50	452.548,44
Adiantamentos	386.071,42	0,00
Impostos a Recuperar	31,50	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	76.329,98	115.682,92
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.530,00	6.530,00
Depósitos Judiciais -Recursos	6.530,00	6.530,00
IMOBILIZADO	69.799,98	109.154,92
Imobilizações Operacionais	375.325,60	368.850,60
(-) Depreciações Acumuladas	305.525,62	259.705,68
PASSIVO	2.083.822,00	711.956,96
PASSIVO CIRCULANTE	862.392,35	67.150,53
Fornecedores	14.230,57	67.150,53
Impostos a Recolher	29.818,12	22.433,60
Obrigações a Pagar	35.694,25	57.343,96
Adiantamentos	761.000,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.221.429,65	644.808,43
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.221.429,65	644.808,43
Patrimônio Social	644.808,43	644.808,43
Superávits Acumulados	576.621,22	644.808,43

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DEFICIT NO EXERCÍCIO		
Findo em:	2014	2013
Receita Operacional - Serv. Educacional	1.679.472,25	1.182.464,40
(-) Custos do Serviço Educacional	605.165,68	142.232,87
SUPERÁVIT BRUTO	1.074.316,58	1.020.231,53
(-) Despesas Administrativas	484.432,32	717.564,91
(-) Despesas Tributárias	4.116,60	20.722,18
(-) Despesas Financeiras	11.353,42	7.585,53
Sub-total	574.414,24	274.358,91

OUTROS MOVIMENTOS OPERACIONAIS		
	2014	2013
(+) Rendimentos Aplic. Financeiras	0,00	543,91
(+) Outras Receitas Operacionais	2.205,98	14.147,50
SUPERÁVIT/DEFICIT NO EXERCÍCIO	576.621,22	289.050,92
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DEFICIT ACUMULADO		
Findo em:	2014	2013
Saldo anterior Superávits Acumulados	644.808,43	355.758,41
(-) Incorporação ao Patrimônio Social	644.808,43	0,00
Superávit/Deficit no Exercício	576.621,22	289.050,92
Saldo Atual de Superávit Acumulado	576.621,22	644.808,43

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO		
Findo em:	2014	2013
Resultado do período	576.621,22	289.050,92
Ajustes credores períodos anteriores	0,00	0,00
Depreciação a amortização	45.819,94	45.188,03
Superávit Operac. antes das mudanças n/capital de giro	622.441,16	334.238,95

VARIACÃO NDS ATIVOS E PASSIVOS		
	2014	2013
(Aumento/redução) em contas a receber e outros	(1.454.657,82)	(443.537,12)
Aumento (redução) em fornecedores	(36.374,84)	(3.363,33)
Aumento (redução) em contas a pagar e provisões	789.033,92	13.384,20
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(36.374,84)	(94.278,20)
FLUXO CAIXA ANTES DITENS EXTRAORDINÁRIOS	(36.374,84)	(94.278,20)
CAIXA LÍQUID PROVENIE DAS ATIVIDADES OPER	(36.374,84)	(94.278,20)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	(6.465,00)	(2.900,00)
CAIXA LÍQUID USADO NAS ATIV INVESTIMENTOS	(6.465,00)	(2.900,00)
Redução ns Disponibilidades	(43.339,84)	(96.278,20)
Disponibilidades no início do período	136.725,60	233.003,80
Disponibilidades no final do período	9.338,76	135.725,60

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2014/12/31

I-Contexto Operacional - Estabelecimento de Educação Superior - Pós Graduação e Extensão sem fins lucrativos nem econômicos. Inscrita no CNPJ nº 02.400106.087.672, tendo seu início de atividades em 2003/07/07 conforme registro no Cartário de Títulos e Documentos e Registro Civil sob nº 2454 do Livro nº 619 - em data de 2003/10/30. (Cartaria de Mariângela Moreira Civilti)

II-Forma Jurídica - Associação com finalidade Científicas porém sem finalidade lucrativa ou econômica.

III-Isenção Tributária - Atividade isenta de tributos federais por ser atividade sem fins lucrativos, conforme Constituição Federal do Brasil Artigo 150 inciso VI, Letra e.

IV-Sumário Cadastral - Sede: União da Vitória-Pr a Rua Pedro Sapori nº 717 - Bairro Rio da Areia com CEP 090-84.500 Telefone (61)92-3522042.

V-Principais Práticas Contábeis - O Sistema Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis foram elaboradas em R\$ (reais), observadas normas contábeis para entidades sem fins lucrativos a Regulamento de Imposto de Renda -RIR Decreto 993/000.

-5.01Direitos e Obrigações- os valores a receber e a pagar ate 360 dias figuram no realizavel exigível a curto prazo e os vencidos após este prazo no realizavel/exigível a longo prazo.

-5.02Aplicações Financeiras - a entidade não possuía nenhum valor aplicado no modalidade, no encerramento do Balanço Patrimonial. -5.03 Demonstrações Contábeis - Elaboradas de conformidade com a Lei 76/5.404.

-5.04Permanente - Contabilizado ao custo da aquisição. -5.05 Depreciações - Contabilizadas a taxas oficiais lineares. -5.06Recitas e Despesas - Apropriadas pelo regime da competência.

-5.06Ónus Reais e Patrimoniais - Não há sisenção fiduciária de qualquer natureza.

5.07 - Eventos Relevantes - A nível de Diretoria, não há previsão da tomada da nenhuma decisão que venha a afetar relevantemente a continuidade das atividades e ds Entidade

5.08 - Impacto das ações Ativas/Passivas - Não são esperadas ações potenciais ativas e passivas relevantes

5.09 - Seguros Patrimoniais - Não foram contratados seguros patrimoniais de qualquer espécie.

5.10 - IFRS - Teste da Recuperabilidade de Ativos (impairment), resultados desconsiderados, pela irrelevância no contexto contábil patrimonial da Entidade.

Dagmar Rhinow - Presidente

Silvio Silvano dos Santos - Técnico em Contabilidade CRC/PR 0237021/07

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da entidade, em reunião especial da análise do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 2014/12/31, concluiu que os dados estão de conformidade com as exigências legais e demonstram com exatidão as verbações patrimoniais havidas na Entidade, o que leva à decisão final e definitiva pelo seguinte PARECER: APROVADO.

Ivan de Oliveira

André Weizmann

Ivan Heinrich

Conselho Fiscal - Membros

OS Nº 658